

## **LEI Nº 174/2001**

“Autoriza arrendamento de área de pastagem”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica A Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a arrendar por 12 ( doze ) meses, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, uma área de pastagem situada no sítio Campelo, de propriedade de Raimundo Pereira de Almeida.

§ 1º - O preço do arrendamento será de R\$ 30,00 ( trinta reais ), a ser pago mensalmente.

§ 2º - A área arrendada se destina a abrigo e alimentação de um animal utilizado na carroça do serviço de limpeza urbana.

§ 3º - Para fazer face à despesa deste contrato, o Executivo utilizará dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 2º - O contrato poderá ser renovado por igual período, após 31 de Dezembro de 2001, havendo interesse das partes.

Art. 3º - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expreso pela parte interessada na rescisão, com antecedência de 30 ( trinta ) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 07 de Fevereiro de 2001.

Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal